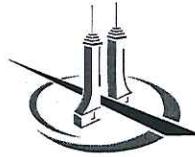




ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
PALÁCIO RIO BRANCO



CMU 001432 - LEI 02/24/2024 12:00

[Signature] Projeto de Lei n.º 083/2024-Poder Executivo.

Projeto de Lei N.º 125 /2024.

Autoriza o Município a proceder à concessão de uso, a título oneroso, de áreas e instalações do local denominado “Cantão”, no 5º Distrito – São Marcos, do município de Uruguaiana/RS, e, dá outras providências.

Art. 1º Autoriza ao Município a proceder, nos termos dos incisos I, II e III, § 1º, do artigo 15, da sua Lei Orgânica, à concessão de uso, a título oneroso, de áreas e instalações do local denominado “Cantão”, no 5º Distrito – São Marcos, do município de Uruguaiana/RS, com área de 25.267,12m², dentro de área maior, matrícula n.º 42.337, de 12 de agosto de 2021, do Cartório de Registro do Imóveis, da Comarca de Uruguaiana, em anexo, com as seguintes medidas e confrontações: a partir da Estação n.º 1, que está localizada na orla do Rio Uruguai, com as coordenadas Latitude 29°30'26.11"S, Longitudes 56°50'49.43"O, deste ponto, percorrendo uma cerca de divisa existente, no rumo Norte/Sul mede 69,00m (sessenta e nove metros) até a Estação n.º 2; deste ponto, no ângulo interno de 120º (cento e vinte graus), no rumo Oeste/Leste mede 268,00m (duzentos e sessenta e oito metros) até a Estação n.º 3; deste ponto, no ângulo de 46º (quarenta e seis graus), no rumo Sudeste/Noroeste mede 83,00m (oitenta e três metros) até a Estação n.º 4; deste ponto, no ângulo externo de 138º (cento e trinta e oito graus), no rumo Sul/Norte mede 63,00m (sessenta e três metros) até a Estação n.º 5; deste ponto, no ângulo interno de 87º (oitenta e sete graus), no rumo Leste/Oeste percorrendo a orla do Rio Uruguai mede 112,00m (cento e doze metros) até a Estação n.º 6; deste ponto, no ângulo interno de 163º (cento e sessenta e três graus), no rumo Leste-Oeste mede 148,00m (cento e quarenta e oito metros) até encontrar o nosso ponto de partida a Estação n.º 1, fechando o perímetro desta Área, conforme a supracitada Matrícula e Croqui, partes integrantes e inseparáveis desta Lei.

Art. 2º A presente concessão, pelo prazo de dez anos, será objeto de edital próprio, observado os dispositivos da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, quando será considerada vencedora a proposta que apresentar maior valor de oferta mensal à concessão, partindo da oferta mínima estipulada com base em Laudo de Avaliação a ser realizado pela Comissão Municipal de Avaliação de Bens Imóveis – COMABI – para fins de locação do imóvel objeto desta concessão onerosa.

Art. 3º Caberá a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico – SEMUDE a elaboração do “Termo de Referência” sobre as condições à prestação dos serviços no espaço físico descrito nesta Lei.

Art. 4º Revogam-se as Leis n.º 5.309 de 10 de dezembro de 2021 e n.º 5.556, de 25 de julho de 2023.

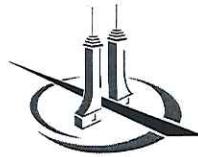
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 2 de outubro de 2024.

[Signature]

Ronnie Peterson Colpo Mello,

Prefeito Municipal.



Justificativa

Encaminho à apreciação desse egrégio Poder Legislativo o incluso **Projeto de Lei n.º 125/2024** que “**Autoriza o Município a proceder à concessão de uso, a título oneroso, de áreas e instalações do local denominado “Cantão”, no 5º Distrito – São Marcos, do município de Uruguaiana/RS, e dá outras providências**”.

A proposta de concessão, ora apresentada, seguirá os trâmites exigidos a estes processos, iniciando-se com a devida autorização do Poder Legislativo, observando os preceitos legais que tratam sobre o uso dos bens municipais por terceiros, estabelecidos nos incisos I, II e III, do § 1º, do artigo 15, da Lei Orgânica do Município, sob pena de nulidade do ato formalizado em inobservância a tais procedimentos. E, ainda, de forma indispensável, o cumprimento das obrigações fixadas na Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021), regulamentada no âmbito do Município nos termos do Decreto n.º 145, de 2024, até se chegar ao proponente vencedor que apresentar a melhor proposta, a partir da oferta mínima estipulada com base em Laudo de Avaliação a ser realizado pela Comissão Municipal de Avaliação de Bens Imóveis – COMABI – para fins de locação do imóvel objeto desta concessão onerosa.

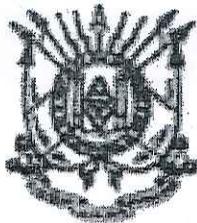
A Empresa vencedora da licitação precisará adotar as providências necessárias ao pleno funcionamento do Camping, ficando com a exclusiva responsabilidade de buscar, junto os órgãos ambientais, os respectivos licenciamentos, que lhe permita a exploração econômica, a título de manutenção e conservação do local, mediante economato, cobrança de entrada e de uso dos diversos serviços e equipamentos disponibilizados aos usuários, exceto da rampa de acesso ao rio de uso universal e gratuito.

Por fim, cumpre salientar que o Município vem buscando, algum tempo, reativar aquele espaço físico, outrora muito frequentado pelos munícipes, porém, a primeira licitação foi deserta, agora, para novo processo objetivando a concessão onerosa impõem-se a necessária observância dos dispositivos da legislação federal e do decreto municipal vigentes, e, para a legitimidade do processo revogam-se as Leis n.º 5.309, de 2021 e n.º 5.556, de 2023.

Confiante na compreensão de Vossa Excelência e demais pares, e, diante da necessidade de abertura imediata do competente processo licitatório à concessão do local, solícito seja o projeto apreciado em regime de urgência, nos termos do artigo 82 da Lei Orgânica do Município, renovo protestos de distinta consideração e apreço.

Atenciosamente,

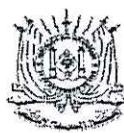
Ronnie Peterson Colpo Mello,
Prefeito Municipal.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
COMARCA DE URUGUAIANA
MUNICÍPIO DE URUGUAIANA
REGISTRO DE IMÓVEIS

Folha 1/1

CERTIFICO, a pedido verbal da parte interessada que, revendo, no cartório a meu cargo, o Lº 2 - Registro Geral, encontrei a matrícula do teor seguinte:



REGISTRO DE IMÓVEIS

URUGUAIANA-RS
LIVRO N° 2 - REGISTRO GERAL
12 de agosto de 2021
Uruguaiana-RS, FLS 01 MATRÍCULA 42.337

Imóvel: Um terreno situado na orla do Rio Uruguai, local denominado **Cantão** "local de recreação e acampamento" da Vila São Marcos 5º distrito do interior deste município, com área de 32.816,47m² = 3,2ha, tendo as seguintes medidas e confrontações: inicia-se na Estação 1 que está localizada na orla do Rio Uruguai, com as coordenadas Latitude 29°30'26.11"S Longitude 56°50'49.43"O, deste ponto percorrendo uma cerca de divisa existente, no rumo Norte-Sul mede sessenta e nove metros (69,00m), até a Estação 2, desse ponto no ângulo interno de (120°), no rumo Oeste-Leste mede duzentos e sessenta e oito metros (268,00m), até a Estação 3, deste ponto no ângulo de (131°) e no rumo Sudoeste-Nordeste mede setenta e cinco metros (75,00m), até a Estação 4, que está na orla do Rio Uruguai, deste ponto percorrendo a orla do Rio Uruguai, rumo Sudeste-Noroeste, mede noventa e cinco metros (95,00m), até a Estação 5, deste ponto no ângulo interno de (131°), no rumo Leste-Oeste mede centro e quarenta e sete metros (147,00m) até a Estação 6, deste ponto no ângulo interno de (163°), no rumo Leste-Oeste mede cento e quarenta e oito metros (148,00m) até encontrar o nosso ponto de partida a Estação 1, fechando o perímetro desta área denominada **Cantão**.

Matrícula N° 42.337

PROPRIETÁRIA: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUGUAIANA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n° 88.131.164/0001-07, com sede na Rua Quinze de Novembro, n° 1882, nesta cidade de Uruguaiana-RS.

Registro Anterior: Transcrição n° 16.170, Lº 3-R, deste Ofício.

Condições: Foram apresentados e ficam arquivados neste Ofício: requerimento, Planta de Localização, Memorial Descritivo e ART/CREA n° 11263833, firmados pelo engenheiro civil - Jorge Alberto Basso Fagundes, CREA 69579.

Protocolo: Apontado sob n° 212827, do Livro 1-AJ, em 06/08/2021.

Emol: R\$31,30- Abertura de matrícula: R\$21,90 (0714.00.2000001.44254 = R\$2,70), Processamento eletrônico de dados: R\$5,30 (0714.00.2000001.44254 = R\$1,40).

O Oficial:



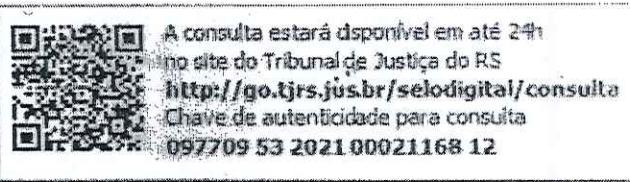
Nada mais consta. O referido é verdade e dou fé.

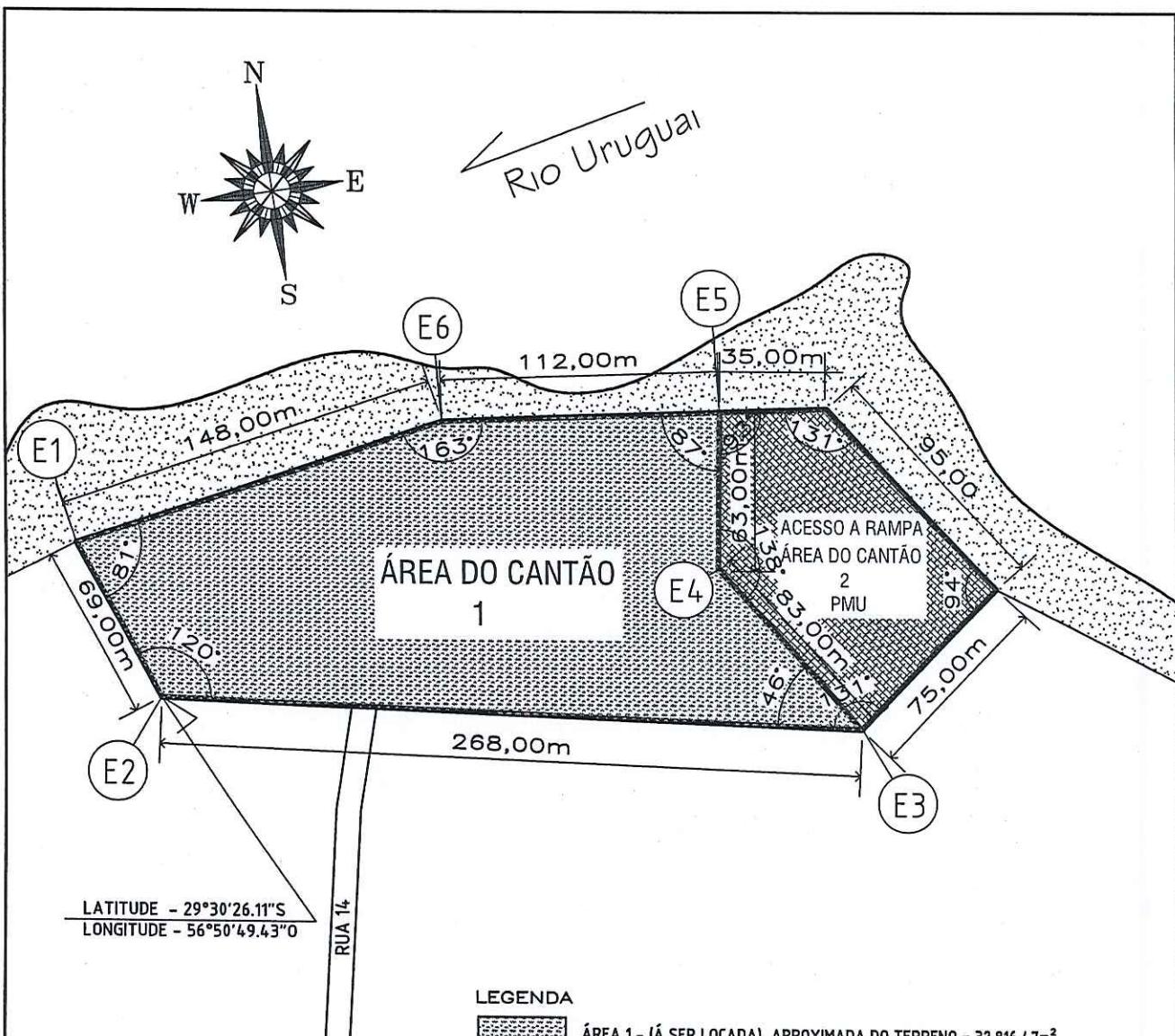
Uruguaiana-RS, 23 de agosto de 2021.

Total: R\$30,20

Certidão Matrícula 42.337 - 1 página: R\$9,70 (0714.00.2000001.45027 = R\$1,90)
Busca em livros e arquivos: R\$10,00 (0714.00.2000001.45027 = R\$1,90)
Processamento eletrônico de dados: R\$5,30 (0714.00.2000001.45027 = R\$1,40)

Maria Izabel Gomes Herrera - Oficial Substituta





PREFEITURA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL



ASSUNTO: MAPA DE LOCALIZAÇÃO DE CEDENCIA DE ÁREA DE RECREAÇÃO - LOCAL DENOMINADO CANTÃO

ENDEREÇO: Vila São Marcos 5º Distrito de Uruguaiana - RS

ASSUNTO PRANCHA: Planta de Localização das Áreas

SETOR DE TOPOGRAFIA SEMIUR :


 Lairton da Costa Fortuna
 Setor de Engenharia e Topografia
 SEMIUR

FOLHA:

01

ESCALA:
INDICADAS

DESENHO:
LAIRTON

DATA:
SETEMBRO/2021